**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão nº 03/2016 – S.R.P.**

**Processos n° 15-2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1 – PARTES:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.487.762/0001-31, com sede à Rua São José, nº 664, nesta, representada pelo seu Presidente Vereador Aparecido Soares de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01-2016, às determinações das Leis nº 8.666/93 atualizada, 10.520/02, Decretos nº 5.450/05, 3.931/2001 e 4.342/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos seguintes materiais / Serviços, conforme as especificações, quantidades e preços unitários abaixo descritos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 Os produtos deverão ser entregues pela FORNECEDORA ao Departamento Administrativo e à comissão de Compras da Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme solicitação, sem custo adicional, com condições e prazos previstos no Edital de Pregão 03-2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 A Câmara Municipal de Nova Andradina pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho e, ainda, do Termo de Contrato, quando for o caso, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações;

3.2 O pagamento será efetuado conforme o disposto no item 10 (DO PAGAMENTO) do Edital do Pregão Eletrônico nº 02-2016;

3.3 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas oriundas deste Registro de Preços correrão à conta da Dotação Orçamentária 01.01.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00 (10/2016).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1 A FORNECEDORA compromete-se a entregar os materiais, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 03-2016, em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento;

6.2 A FORNECEDORA efetuará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pelos gestores ou os seus Substitutos Legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

6.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 02-2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

7.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA;

7.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

7.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

7.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.5 Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.6 Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

8.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 03-2016 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 Recusar-se a não assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados;

8.1.2 Por iniciativa da própria FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.2 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo nº 15-2016, com decisão fundamentada da Presidência da Câmara Municipal de Nova Andradina.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 12 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão Eletrônico nº 03-2016;

9.2 Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 5.450/05 e 3.931/01 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS**

11.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 03-2016 e a proposta da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações;

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

Equipe de Apoio:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fornecedor (s):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_